

PROJETO DE LEI Nº 71/89

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ANTÔNIO QUEIRÓS"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º- Fica denominada "ANTÔNIO QUEIRÓS" a rua sem denominação que se inicia na Praça Getúlio Vargas e termina na rua Dias de Souza.

ART. 2º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 17 DIAS DE AGOSTO DE 1.989.


VEREADOR JOSÉ FERLY DA CRUZ ALEIXO

Presidente da Câmara


VEREADOR MÁRIO REIS CARVALHO

Vice-Presidente da Câmara


VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

Secretário da Câmara

62011



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 71/89

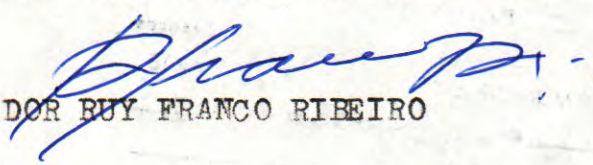
DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA " ANTÔNIO QUEIRÓS "

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "ANTÔNIO QUEIRÓS" a rua sem denominação que se inicia na Praça Getúlio Vargas e termina na rua Dias de Souza.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

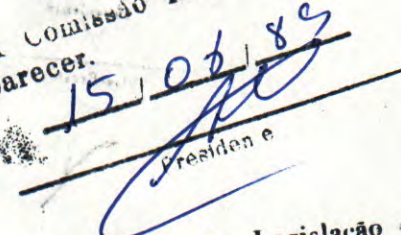
SALA DAS SESSÕES, 28 DE JULHO DE 1989.

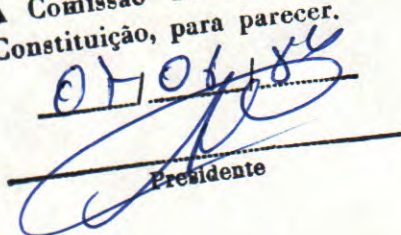

VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

COMISSÃO DE TOPONIMIA

07/07/89

Presidente

A Comissão Redação para
parecer.
15/07/89

Presidente

A Comissão de Legislação e
Constituição, para parecer.
07/07/89

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 71/89

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ANTÔNIO QUEIRÓS "

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica denominada "ANTÔNIO QUEIRÓS" a rua sem denominação que se inicia na Praça Getúlio Vargas e termina na rua Dias de Souza.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE JULHO DE 1989.


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

B I B L I O G R A F I A

Antônio Queiroz nasceu em 15 de abril ' de 1913 em Conselheiro Lafaiete. Seus pais, Eugeny e Nicolau' Antônio Queiroz eram libaneses radicados nesta cidade, desde 1906. Juntamente com seus filhos: José Nicolau (Zuzu), Antôni o e Regina (Nhanhá), fundaram a firma Queiroz & Filhos Cia. Ltda. em 1936. Antes Antônio trabalhava com seus pais na Casa Comercial "Paraíso das Damas". Muito contribuiu para o comércio local.

Casou-se com Carmen Furtado de Mendonça em 1945. Desta união tiveram dois filhos: Beatriz e Antônio ' Francisco.

Foi sócio fundador do Rotary Clube e ' grande incentivador do esporte em Lafaiete.

ASSIM NASCEU "A IMPERIAL"

Homem de grande tino comercial, Nicolau Antônio Queiroz, após o seu casamento com Eugeny Queiroz, estabeleceu-se na então Queluz de Minas, à rua Afonso Pena, esquina com Horácio de Queiróz, com a firma denominada "Paraizo das Damas", em outubro de 1906.

Aí permaneceu até 1913, quando a firma se transferiu para a rua Marechal Floriano, nº 8.

Merecedora sempre da preferência do público, cinco anos depois, em 1918, instalou-se em seu primeiro prédio próprio, à rua Marechal Floriano nº 15.

Em 1934, já com o nome de Conselheiro Lafaiete, a cidade ganhou mais uma casa de comércio: a filial do "Paraizo das Damas", denominada "A Imperial" e estabelecida à rua Melo Viana, nº 4, sob a gerência de José Nicolau Queiróz (Zuzu), ficando o "Paraizo das Damas" sob a gerência de Antônio Queiróz.

Em 1936, resolveu Nicolau Antônio Queiroz constituir a sociedade "Queiroz e Filhos Cia. Ltda", admitindo como sócios seus filhos José Nicolau Queiroz, Antônio Queiroz e Regina Queiroz.

Em 1940, "A Imperial" se transferiu para prédio próprio à Praça Getúlio Vargas, nº 17/29.

Em 1950, ocorreu a fusão das duas lojas, optando-se pela denominação "A Imperial", continuando a firma a funcionar no mesmo prédio da Praça Getúlio Vargas, nº 17/29.

Dezembro de 1959

70 ANOS DEPOIS

A Imperial é o resultado do trabalho e da confiança.

Há 70 anos tem merecido a distinção do grande círculo de clientes e amigos.

Concorreram para a sua história o labor de seus fundadores - Nicolau Antônio Queiróz e Eugeny Queiroz; o dinamismo dos que continuaram a sua obra - José Nicolau Queiroz, Antônio Queiroz e D. Hhahhá - E a confiança irrestrita do público.

A você, prezado amigo e cliente, razão do nosso constante desejo de progresso, agradecemos a preferência e dispomo-nos a aprimorar nossas relações comerciais, para que se perpetue em nossa história e tradição de carinho, cortesia e eficiência, trinômio do nosso sucesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

P A R E C E R

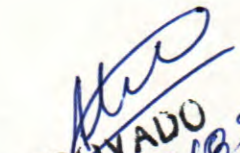
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 71/89.

Feliz iniciativa do Ilustre Vereador Ruy Franco Ribeiro, buscando o nome do extraordinário cidadão e bem feitor da nossa querida e centenária Conselheiro Lafaiete, dispensamos a justificativa pois, os anos vividos indissolúvel de bondade honradez e proibidade.

Se há algum dos Senhores Vereadores que não o conheceu, apelamos para que acreditem no nosso parecer e votem favoravelmente.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE AGOSTO DE 1989.


VEREADOR ALFEREDO LAPORTE


APROVADO
15/08/89



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE TOPONIMIA AO
PROJETO DE LEI Nº 71/89.

A Comissão de Toponímia é de Parecer que o Projeto de Lei
nº 71/89, deva ser discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1989.

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

VEREADOR EDMUNDO DE PAULA PEDRO

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO
DE LEI Nº 71/89.

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de
Lei nº 71/89 deva ser aprovado com a sua redação original.

Sala das Comissões, 16 de Agosto de 1989.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]

APROVADO
16/08/89



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.792/89

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA "ANTÔNIO QUEIRÓS"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada "Antônio Queirós" a rua sem denominação que se inicia na Praça Getúlio Vargas e termina na Rua Dias de Souza.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DE SETEMBRO DE 1989.


DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal